

**Ata nº 03/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**

**Ata nº 05/2020 Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**

**18 de junho de 2020**

Às oito horas e trinta minutos do dia dezoito de junho de dois mil e vinte, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA conjunta com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, tendo por local, o auditório da Secretaria Municipal de Educação. Estiveram presentes os membros do CMDCA: Silvane Marcela Mazur, Carolina de Vasconcelos Ferreira, Elessandra Pacheco Coelho, Mona Lisa Selleti Carvalho, Magna Cristina Marchioni, Marcelo do Nascimento Pinheiro. Participaram os membros do CMAS: Taciana de Souza (presidente), Elessandra Pacheco Coelho, Maria Luiza Colleti Podanosqui, Roberta Christina Ferreira Dias, Magna Cristina Marchioni, Ana Helena Pereira de Campos Bernardini, Glayse Aparecida Picolo Coimbra Botega. Os demais participantes, Cristiano Ribeiro (Conselheiro tutelar), Simone Godoy Audi de Mello (psicóloga da Casa-lar), Francieli Munhão Martins e Claysse Danielle Morimoto (Assistentes Sociais). **Pauta conjunta CMDCA/CMAS - Apreciação do documento Regras de Conduta/Rotina Casa-lar:** Em solicitação do Ministério Público e construção do documento pela equipe técnica da Casa-lar; e definição em reunião conjunta do CMDCA e CMAS realizada em dez de março do presente ano em proferir a análise do documento por Glayse, Silvane, Claudete e Rosimari. Silvane citou que o Procurador jurídico deste município orientou que as Regras de condutas a serem seguidas pela equipe de trabalho da Casa da Criança – Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - Casa-lar, fossem aprovadas por meio de Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, efetivando-se por meio de Decreto da Prefeita Municipal. Assim, Silvane apresentou em tela, com leitura de todos os itens que compõe a proposta das Regras de conduta já mencionado, apresentando em forma de Instrução Normativa, sendo que ambos os conselhos tiveram ciência e concordaram, resultando assim na Instrução Normativa nº01/2020, da

Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, a ser publicada. Em seguida, Silvane apresentou a proposta da Resolução conjunta nº01/2020 do CMAS e CMDCA, que dispõe sobre a Rotina Geral e sobre a Rotina Específica da Casa da Criança – Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes – Casa-lar. Após algumas sugestões, o documento foi aprovado por ambos os Conselhos, devendo ser efetivada por meio da publicação desta Resolução. A Assistente social da Casa-lar Glayse, relatou que o documento foi elaborado pela equipe técnica da Casa da Criança juntamente com o Procurador do Município. Verbalizou quanto à dificuldade na falta de um coordenador no serviço, ocasionando acúmulo de trabalho e de funções a equipe técnica da Casa da Criança. Considerando esses aspectos, Glayse mencionou que é importante pensar nos critérios de seleção/nomeação do cargo de Chefe de Divisão deste Serviço, pois esta função é de grande responsabilidade. **Pauta específica do CMDCA: Pauta nº 1- Procedimento Administrativo do Ministério Público sobre alteração de proposta do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (2015-2024).** A Comissão em fase de monitoramento do referido Plano, encaminhou Ofício Circular nº 02/2020 CMDCA aos segmentos do Poder Público, Sociedade Civil e ao Ministério Público, pois na época de elaboração do Plano, o CMDCA entendeu o Ministério Público como parceiro da ação/meta proposta e aprovada. Nesse contexto, chegou ao CMDCA o e-mail em 05/06/2020 do Ministério Público, no qual cita-se que “[...] cumpre destacar que cabe ao Ministério Público fiscalizar a elaboração e implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, não podendo figurar como autor de ações a serem implementadas, muito menos tem a obrigação de justificar a realização ou não das ações inicialmente previstas no Plano, uma vez que à instituição não cabe executá-las, mas sim fiscalizá-las”. Sobreveio ainda, ofício nº 466/2020 do Ministério Público, enviado por e-mail ao CMDCA em 08 de junho deste ano, contendo o Procedimento Administrativo MPPR-0005.15.000302-7 sobre aprovação de alteração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo oficializado por meio da Resolução nº 12/2019 CMDCA. Nesse ofício, a promotora fala da instauração de Procedimento Administrativo para fins do registro da referida Resolução. Francieli informou, em nome da Comissão, que na Resolução nº12/2019 do CMDCA, somente foram alterados os indicadores de resultado desse Plano, no eixo Diversidade

Étnico-Racial, Gênero e Orientação Sexual, devido a dificuldade em mensurar os resultados em relação às ações/metasp. Bem como, foi direcionado cada responsável pela execução da ação dentro do mesmo objetivo, não sendo alterado o objetivo e metas/ações, com aprovação deste Conselho em ata e Resolução. Após as colocações nesta reunião, foi sugerido prestar devolutiva ao Ministério Público, por meio de ofício contendo o processo de elaboração do Plano e suas alterações, sendo que os membros do CMDCA aprovaram por unanimidade o envio do documento. Ainda, em atenção ao que consta no e-mail do dia 05/06/2020 no qual o Ministério Público afirma que ele não é um órgão executor, não podendo figurar-se como autor de ações a serem implementadas, foi sugerido excluir do Plano, o Ministério Público como órgão responsável/co-responsável pelas ações/metasp. Esta sugestão foi aprovada em unanimidade pelos conselheiros. **Pauta nº 2 - Ofício CEDCA-PR nº 80/2020 – Equipamentos do Conselho Tutelar.** Segundo Danielle, considerando a reiteração do ofício nº 161/2019 do CEDCA/PR, que solicita a manifestação sobre a manutenção dos equipamentos no Conselho Tutelar, referente ao convênio nº 290/2011. Em ofícios anteriores, foi informado ao CEDCA que os computadores estavam encaixotados, solicitando seu remanejamento para outro serviço na área na infância. Assim, consta em ofício nº 70/2019 do CEDCA/PR que os equipamentos não mais utilizados e encaixotados, devem ser baixados do patrimônio e desvinculado do respectivo convênio, por meio de declaração de inservibilidade, assinada por comissão específica. Assim, foi instituída essa Comissão pela Resolução nº11/2019 CMDCA e a mesma, verificou que os computadores estão em situação de uso, porém algumas peças estão em situação precária. Na seqüência, essa Comissão dará andamento aos procedimentos necessários, como o envio de documento ao CEDCA. **Pauta nº 3 – Deliberação Liberdade Cidadã (54/2016):** Silvane pediu para incluir na pauta de hoje, mais este assunto e assim, após a concordância dos membros, Silvane apresentou em tela o ofício nº. 019/2020 do Escritório Regional da SEJUF/Cornélio Procópio, no qual solicita o acompanhamento pelo CMDCA referente ao saldo desta Deliberação, pois consta que na prestação de contas do 1º semestre de 2019, o saldo estava em 67,53% do total. No entanto, Silvane explicou que, no segundo semestre de 2019, foi utilizado quase a totalidade desse recurso, restando apenas um saldo

de R\$994,55 (novecentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos) em maio de 2020, conforme extrato da conta, fornecido pelo Departamento de tesouraria do município. Portanto, será enviado um ofício de resposta ao Escritório Regional, anexando-se cópia do extrato. **Específico do CMAS: Pauta nº 1 - Ata nº. 04 ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS de Andirá /PR de 27 de maio de 2020 (encaminhada via WhatsApp para apreciação ou objeção com sinalização na reunião):** A presidente deste Conselho, Taciana colocou a ata em votação e foi aprovada para publicação. **Pauta nº 2 - Termo de Aceite e Plano de Ação da Portaria 369/2020 do Ministério da Cidadania:** Elessandra realizou a leitura e apresentação do resumo da Portaria 369 do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recurso federal para ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no combate ao COVID-19, cuja finalidade é aumentar a capacidade de atendimentos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID -19. Suas ações são para aquisição de: a) equipamentos de proteção individual – EPI's para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS; b) alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e para o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; c) cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em enfrentamento a situação do COVID- 19. Silvane e Elessandra, explicaram que a gestão municipal fez o Termo de aceite para: 37 (trinta e sete) servidores que estão em atendimento na Casa-lar; CRAS e CREAS para aquisição de equipamentos de proteção individual, sendo que o valor de referência por pessoa é de R\$175,00 (cento e setenta e cinco reais) para três meses, totalizando assim R\$19.425,00 (dezenove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), porem, dividido em 02 (duas) parcelas, ou seja, R\$9.712,50 (nove mil e setecentos e doze reais e cinqüenta centavos) cada parcela, sendo que a segunda será repassada, conforme demonstração de necessidade de mais EPI's,. No item b) ou seja alimentos, foram aceitos para 169 (cento e sessenta e nove) pessoas, dos serviços, Lar dos idosos; República dos aposentados e Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência, idosos

e suas famílias (atendidos pela APAE de Andirá). O valor de referência por pessoa é de R\$115,00 (cento e quinze reais) durante seis meses, totalizando R\$116.610,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos e dez reais) sendo repassados em duas parcelas, cada uma no valor de R\$58.305,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e cinco reais). Elessandra ressaltou que nessas duas ações, não é necessário fazer o plano de ação, porque são ações muito específicas, isto é, aquisição de EPI's e de alimentos. Assim, o CMAS tem ciência desse Termo de aceite. Com relação ao item c) cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em razão do COVID-19, Elessandra explicou que a gestão municipal aceitou a quantidade de 71 (setenta e uma) pessoas, sendo que o valor de referência é de R\$400,00 (quatrocentos reais) por pessoa durante seis meses, totalizando R\$170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais), divididos em duas parcelas de R\$85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais) cada. Explicou que esse recurso pode ser utilizado para ações para população em situação de rua e para ações de combate à disseminação do COVID-19. Para uso desse recurso é necessário elaborar um Plano de ação. Elessandra explicou que o Plano de ação é complexo, exigindo-se um cálculo de valores a serem utilizados em cada ação. Assim: no item nº. 01. Número de unidades que precisam ser implantadas: uma unidade nova, sendo alojamento provisório para população em situação de rua. Maria Luzia, Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante explicou que uma das salas do estádio João Hermógenes de Andrade (Andradão) será readaptada para uso temporário dessa população. No item 02. A quantidade de vagas foi planejada para vinte Adultos e famílias em situação de rua, considerando que o CREAS informou que no momento há quatorze pessoas nessa situação, porém, diante da pandemia, esse número pode aumentar. No item 03. As ações socioassistenciais foi marcado: Oferta de alimentação, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população e evitem a propagação da COVID-19: para população em situação de rua não institucionalizadas e Outras famílias em situação de vulnerabilidade social. No item 04. Recursos para: realização de ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção da COVID-19 e disseminação do vírus; e

Recursos Humanos. Item 05. Valor total previsto para: Alimentação R\$91.000,00 (noventa e um mil reais); aquisição de bens de consumos R\$35.768,90 (trinta e cinco mil e setecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos); Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de serviços R\$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais); Outros (materiais elétricos) R\$326,40 (trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos); sendo que nesse item soma o total de R\$170.295,30 (cento e setenta mil e duzentos e noventa e cinco reais e trinta centavos). No item 06. Eletroeletrônicos (chuveiros) R\$104,70 (cento e quatro reais e setenta centavos). Assim, a soma dos itens confere o valor total do recurso da ação descrita na alínea c), isto é R\$170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais). Apresentado o plano, Elessandra falou dos itens a serem adquiridos: marmitas para almoço e janta; itens de consumo: colchões e roupas de cama e banho; itens de higiene pessoal, itens de limpeza do local; materiais elétricos para fazer ligação de luz no local. Citou também, a contratação terceirizada de dois vigias noturnos. Assim, o CMAS aprova o Plano de ação apresentado, sendo efetivado por meio da Resolução nº07/2020 CMAS. **Pauta nº 3 - Ciência do recebimento do questionário encaminhado pelo Conselho Estadual de Assistência Social para preenchimento referente a percepção dos profissionais que trabalham na Assistência Social no Paraná durante o período da pandemia:** Taciana mencionou sobre o envio do email aos serviços socioassistenciais para os trabalhadores do SUAS realizarem o preenchimento no sistema, conforme link disponibilizado. Nada mais a deliberar esta reunião foi encerrada às onze horas e trinta minutos e esta ata foi elaborada por Francieli Munhão Martins e Claysse Danielle Morimoto. Andirá, a qual segue assinada por nós, pela presidente do CMAS Taciana de Souza, e pelo membro decano do CMDCA, Silvane Marcela Mazur, esclarecendo que as demais assinaturas encontram-se no livro de presença de ambos os Conselhos. Andirá, Paraná, 18 de junho de 2020.